



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui a efeméride Dia da Nação Religiosa Cabinda, Nação Religiosa Afro-Brasileira do Batuque do Rio Grande do Sul, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, no dia 15 de setembro.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A constituição garante a liberdade e o direito de cada indivíduo expressar a sua fé e religião, diante estudos científicos e, o número de trabalhos publicados em todo o país, indicamos o dia 15 de setembro, como o **Dia da Nação Religiosa Cabinda, Nação Religiosa Afro-Brasileira do Batuque do Rio Grande do Sul**, religião afro-brasileira orixáista que vem despertando o estudo e pesquisas dos mais renomados escritores e pesquisadores brasileiros e estrangeiros.

Em tributo, aos ancestrais religiosos que foram trazidos a força e escravizados da África, e, aos seus descendentes que nasceram em terras brasileiras, chamamos a atenção para a importância em nome destes, de declarar o dia 15 de setembro, dia tradicional da Cabinda, nação orixáista da religião Batuque do Rio Grande do Sul.

A data de 15 de setembro, marca a morte de Waldemar Antônio dos Santos, o fundador da Nação Religiosa Afro-Brasileira Cabinda, que a partir desta data, cuida e orienta seus seguidores do mundo espiritual.

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir o Dia da Nação Religiosa Cabinda, Nação Religiosa Afro-Brasileira do Batuque do Rio Grande do Sul, no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 15 de setembro.

O Batuque busca homenagear em seus rituais divindades de encarnações de forças naturais, bem como busca trabalhar questões terrenas. Constantemente, os orixás são homenageados com danças, roupas especiais e oferendas. Para o batuqueiro, os orixás são deuses supremos de personalidade e habilidades distintas que possui preferências ritualísticas.

O Batuque é uma das religiões africanas, especificamente com fundação no Rio Grande do Sul, se espalhando pelo Brasil, Argentina, Uruguai. Os rituais do Batuque são realizados em casas que recebem o nome de Ilê (casa ou terreiro), nos quais os sacerdotes e adeptos encenam uma convivência com forças da natureza e ancestrais.

Segundo a tradição oral e de testemunhas, Cabinda é a palavra utilizada para identificar esta nação (ou lado) fundado por Waldemar, conforme o Professor e antropólogo Norton Corrêa, em 1992, que registrou em seu livro “O Batuque do Rio Grande do Sul” na página 50, o nome Cambina ou Cambini, nação afro-brasileira do segmento religioso Batuque do RS.

Portanto, através desse projeto, buscamos aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientizar a população incentivando o respeito e promovendo a religião de matriz africana e homenageando especialmente a Nação Religiosa Cabinda, Nação Religiosa Afro-Brasileira Batuque.

Sendo assim, conclamo os nobres vereadores desta Casa a aprovarem a presente proposição Legislativa.

BIBLIOGRAFIA: CORRÊA, Norton, O BATUQUE DO RIO GRANDE DO SUL, ANTROPOLOGIA DE UMA RELIGIÃO AFRO-RIO-GRANDENCE, 2 edições, 1992, editora Cultura & Arte.

Vereador Alexandre Bobadra - PL

PROJETO DE LEI Nº

Inclui a efeméride Dia da Nação Religiosa Cabinda, Nação Religiosa Afro-Brasileira do Batuque do Rio Grande do Sul, Nação Religiosa Afro-Brasileira, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, no dia 15 de setembro.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia da Nação Religiosa Cabinda, Nação Religiosa Afro-Brasileira do Batuque do Rio Grande do Sul, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 15 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 11/06/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0569378** e o código CRC **E2F660B7**.

Referência: Processo nº 222.00156/2023-35

SEI nº 0569378